



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 1853112 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COSIS/SISBAN

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Na esteira de garantir um ambiente tecnológico seguro, confiável e disponível a todos os usuários internos e externos da Justiça Eleitoral paraibana, alinhado-se às diretrizes da [Instrução Normativa TRE-PB nº 02/2021](#) (Gestão de Vulnerabilidades em Ativos de Informação) e da [Portaria TRE-PB nº 238/2021](#) (Diretrizes e Processo de Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC), verifica-se a existência das seguintes necessidades:

Necessidade 01 - Garantir o suporte técnico, que envolve atualizações, para os equipamentos que abrigam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle, atualmente instalado nos servidores abaixo listados e devidamente identificados, já adquiridos por este Regional por meio do Contrato nº 49/2019 (1816646) (Processo SEI nº 0003415-60.2019.6.15.8000 e 0007343-19.2019.6.15.8000), celebrado entre este Regional e a empresa VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. (parceira comercial da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 52/2019-TRE/PB (0590506), o TRE-PB adquiriu hardware e suporte e atualização por 05 anos:

MODELO - ODA X7 - 2S

Processador : 1 CPU Intel Xeon Silver 2.2 GHz |

Core : 10 | Memória RAM - 192GB

2 Discos x 6.4 TB SSD NVMe e 2 Discos x 6.4 TB SSD NVMe

ODA1 - SRVODA01	ODA2 - SRVODA02
Serial Number: 1943XD3008 Cores Habilitados: 6 Support Identifier: 22626685 (TRE-PB) Host Name ASR: ORACLESP-1943XD3008	Serial Number: 1943XD3007 Cores Habilitados: 2 Support Identifier: 22626685 (TRE-PB) Host Name ASR: ORACLESP-1943XD3007

Atualmente, tem-se esse suporte contratado **até 31/10/2024** (1939395).

Necessidade 02 - Garantir o suporte técnico, que envolve atualizações e correções de BUG, para as 4 licenças de cada uma das ferramentas opcionais de *software* de segurança para bancos de dados **Oracle** (options e packs) listados abaixo e já adquiridos por este Regional por meio do Contrato nº 54/2023 (1705220) (Processo SEI nº 0008416-84.2023.6.15.8000), celebrado entre este Regional e a empresa Ax4b Sistemas de Informática Ltda. (parceira comercial da Oracle do Brasil Sistemas Ltda.), decorrente da Ata de Registro de Preços nº 11/2022-TRE/CE (1434427):

Item	Qtde Licenças
Oracle Advanced Security - Processor Perpetual FULL USE 30-Nov-23 29-Nov-24	4
Oracle Database Vault - Processor Perpetual FULL USE 30-Nov-23 29-Nov-24	4
Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual FULL USE 30-Nov-23 29-Nov-24	4

Atualmente, tem-se esse suporte contratado **até 29/11/2024**.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- Área demandante - Erika Camarotti de Lima
- Área técnica- Danielle Nóbrega Vilar
- Área administrativa - Michelly Palmeira Medeiros

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

1. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
2. Resolução CNJ nº 363/2021: Estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;
3. Resolução TSE nº 23650/2021: Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;
4. Resolução nº 23.644/2021: Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações TIC 2024 - Itens 36 e 38.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Necessidade **01**:

A solução deverá possuir suporte de 24 horas x 7 dias de todos os componentes de hardware e software.

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que a descontinuidade de serviço de manutenção preventiva e corretiva, consultoria, suporte técnico, substituição de peças originais e atualização tecnológica dos produtos adquiridos por este TRE-PB, considerando que atualização de ativos de TIC é uma prática prevista pela Instrução Normativa 02/2021-TRE/PB, que dispõe sobre a gestão de vulnerabilidades em Ativos de Informação do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Constata-se que os bens já estão próximos de completar os 60 meses de uso, configurando tempo de depreciação do bem de TI previsto em legislação.

Necessidade **02**:

Visando a garantir a continuidade do serviço de suporte existente Contrato 54/2023, busca-se a contratação de suporte e atualização de 24 horas x 7 dias de todos as licenças das Options adquiridas conforme Ata de Registro de Preços nº 11/2022-TRE/CE (1434427)

A solução deverá estar em conformidade com a política de licenciamento da Oracle.

O TRE-PB possui **4 (quatro)** licenças do tipo Processor Perpetual do Oracle Database Enterprise Edition. Neste caso, a política de licenciamento adotada pela Oracle ([link](#)) se baseia na quantidade de núcleos (cores) do servidor no qual o software está instalado e na tabela de fator conversão ([link](#)), que depende do processador utilizado.

A fórmula é Nº Licenças = Nº cores x Fator de conversão.

No caso particular de ambientes virtualizados, a Oracle requer que todos os cores da máquina física sejam licenciados. Embora a maioria dos softwares de virtualização do mercado permitam a pinagem de cores, isto é, a restrição do número de cores a serem utilizados por uma determinada máquina virtual, a Oracle só aceita esta prática em ambientes que utilizam o seu virtualizador, Oracle Virtual Machine (OVM).

Considerando que nosso parque computacional é baseado na arquitetura x86 e que, neste caso, a tabela de fator de conversão estabelece um fator de 0.5, verifica-se que, para o TRE-PB estar em conformidade com a política de licenciamento da Oracle, a solução adotada deve possibilitar a utilização por parte do servidor de banco de dados de até 8 núcleos (cores), divididos entre os ambientes de produção e de recuperação de desastres.

A solução integrada da Oracle - ODA - possibilita a adequação para a quantidade de cores permitida. De modo que do total de 20 cores, 10 em cada equipamento, foram habilitados 8 cores, 6 no equipamento ODA1, e 2 no equipamento chamado ODA2, tornando verdadeira a fórmula acima: 4 (licenças) = 8 (cores habilitados) * 0, 5

Trata-se de serviço de natureza continuada.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Necessidade 01:

O Oracle Database Appliance é um sistema full-stack projetado pela Oracle que integra em um só equipamento servidor, softwares, rede e armazenamento, todos projetados e otimizados para oferecer alto desempenho para bancos de dados da Oracle e foi adquirido por este Regional com o suporte e atualização por 05 (cinco) anos, efetuada por meio do Processo nº 0003415-60.2019.6.15.8000, Contrato nº 1816646 - TRE-PB.

Estima-se para agora a contratação do Suporte e Atualização para as 2 máquinas abaixo descritas com seus respectivos números de Série:

MODELO - ODA X7 - 2S Processador : 1 CPU Intel Xeon Silver 2.2 GHz Core : 10 Memória RAM - 192GB 2 Discos x 6.4 TB SSD NVMe e 2 Discos x 6.4 TB SSD NVMe	
ODA1 - SRVODA01	ODA2 - SRVODA02
Serial Number: 1943XD3008 Cores Habilitados: 6 Support Identifier: 22626685 (TRE-PB) Host Name ASR: ORACLESP-1943XD3008	Serial Number: 1943XD3007 Cores Habilitados: 2 Support Identifier: 22626685 (TRE-PB) Host Name ASR: ORACLESP-1943XD3007

Necessidade 02:

Considerando que nosso parque computacional é baseado na arquitetura x86 e que, neste caso, a tabela de fator de conversão estabelece um fator de 0.5, para que o TRE-PB esteja em conformidade com a política de licenciamento da Oracle, a solução adotada deve possibilitar a utilização por parte do servidor de banco de dados de até 8 núcleos (cores), divididos entre os ambientes de produção e de recuperação de desastres. Daí adotarmos o equipamento ODA-X72S, atualmente, temos 6 cores habilitados no equipamento chamado ODA1 (Serial Number: 1943XD3008) e 2 cores habilitados no equipamento chamado ODA2 (Serial Number: 1943XD3007), o que torna verdadeira a fórmula acima: $4 \text{ (licenças)} = 8 \text{ (cores habilitados)} * 0,5$

A fórmula é Nº Licenças = Nº cores x Fator de conversão.

Item	Qtde Licenças
Oracle Advanced Security - Processor Perpetual FULL USE 30-Nov-23 29-Nov-24	4
Oracle Database Vault - Processor Perpetual FULL USE 30-Nov-23 29-Nov-24	4
Oracle Data Masking and Subsetting Pack - Processor Perpetual FULL USE 30-Nov-23 29-Nov-24	4

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Necessidade **01**:

Assevera a Certidão nº 0366/A/24 expedida pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE (1853123) e datada de 09/08/2024, que:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Dr. José Áureo Bustamante, 455, em São Paulo - SP, CNPJ 59.456.277/0001-76, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE sob nº 2557, desde 28.03.2012 e, conforme consta em nossos registros e declaração firmada pela **ORACLE**, a partir de 1º de julho de 2010 é a sucessora da SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e **a única empresa atualmente autorizada pela Oracle Corporation para, no País, prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, consultoria, suporte técnico, substituição de peças originais e atualização tecnológica aos produtos abaixo relacionados de tecnologia "Systems Oracle" ou "Sun" e de marca e fabricação Oracle e Sun Microsystems respectivamente, já instalados em clientes e fornecidos por contrato:**

[...]

Servidores empresariais com tecnologia x64 (Intel ou AMD), modelos:

- Oracle Database Appliance

[...]

Ainda sobre o assunto, conforme nossos registros e declaração firmada pela ORACLE, temos a informar o seguinte:

- A **ORACLE BRASIL é a empresa autorizada pela ORACLE CORPORATION – USA**, para distribuir produtos e serviços Oracle no País, incluindo hardware, firmware, microcódigos, softwares de gestão, integração de recursos em ambientes Solaris de propriedade da Oracle, todos em conjunto denominados "Systems Oracle", prestar serviços de consultoria, treinamento e manutenção, bem como **renovação de suporte técnico e manutenção em todas as plataformas Oracle instaladas no País;**

- A ORACLE BRASIL **delega, sem exclusividade, aos seus parceiros comerciais devidamente credenciados**, a distribuir hardware Oracle e seus sistemas operacionais, "firmwares" e microcódigos "Systems Oracle", comercializar suporte técnico e manutenção de "Systems Oracle" **durante a primeira contratação com os usuários finais**, exceto a prestarem serviços de suporte técnico e manutenção aos produtos de tecnologia "Systems Oracle".

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

Assim, como explicitado acima, a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única empresa autorizada a **renovar** o serviço de suporte e atualização dos seus produtos, quando comercializados isoladamente, ou seja, separados da distribuição de hardware Oracle e seus sistemas operacionais, "firmwares" e microcódigos "Systems Oracle".

Outrossim, na proposta da empresa (Página 04) (1933183), há explanação acerca dos Termos dos Serviços de Suporte Técnico, conforme segue:

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes deste pedido. A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Acerca das condições gerais da contratação dispostas na proposta apresentada pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda. (Páginas 07 a 13) (1933183), esta equipe de planejamento entende que tais disposições devem fazer parte do TR, uma vez que a empresa as tem como disposições obrigatórias.

Logo, após análise de mercado, esta equipe de planejamento entende ser a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. a única empresa capaz de prestar o serviço demandado.

Necessidade **02**:

Assevera a Certidão nº 240729/42.107 expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (1933359) e datada de 29/07/2024, que:

2. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda., até a presente data, é a única única companhia autorizada pela Oracle Corporation no Brasil a prestar os serviços conjuntamente denominados "Suporte Oracle", que consistem nos serviços de suporte técnico e manutenção em regime continuado de operação (24 hs por dia, 07 dias por semana, 365 dias ao ano) para os produtos aqui listados, incluindo: (i) Novas versões de produtos; (ii) Correções de erros para esses produtos; (iii) Serviços de suporte técnico e manutenção através do MyOracleSupport (MOS) com o oferecimento de atualização (patches, bug fixes, bases de conhecimento Oracle, matrizes de compatibilidades, etc.), dentre outros, e upgrades; (iv) Acesso ao portal Oracle MyOracleSupport para engajamento das áreas Oracle de engenharia e P&D; (v) Suporte Técnico Prioritário (incluindo recursos suplementares). Os serviços de "Suporte Oracle", acima especificados seguem as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle atualmente vigentes.

3. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é uma companhia autorizada pela Oracle Corporation a distribuir todos os produtos e serviços Oracle, incluindo licenças, serviços de consultoria, treinamento e manutenção, e renovações de "Suporte Oracle" acima especificado, relativo a todas as plataformas Oracle instaladas no território brasileiro.

4. **Os Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda**, por intermédio dos competentes instrumentos contratuais, **encontram-se autorizados pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., sem exclusividade**: a distribuir os produtos Oracle; a relicenciar os programas de software Oracle a terceiros; e a vender **"Suporte Oracle" acima especificado, estes exclusivamente em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento dos programas Oracle**, pelo prazo inicial máximo de 1 (um) ano. Em caráter excepcional, os Parceiros Comerciais estão autorizados a vender os serviços Oracle de "Suporte Oracle" acima especificado por prazo superior a 1 (um) ano quando, além de vendidos em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento dos programas Oracle, houver justificativa e/ou exigência de ordem técnica pelo usuário final, devidamente comprovada. **Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode renovar serviços de "Suporte Oracle" acima especificados e vender serviços de cloud Oracle para a Administração Pública nos termos do parágrafo seguinte.**

5. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. detém exclusividade para vender serviços de cloud Oracle para entidades da Administração Pública, nas contratações cujo objeto seja exclusivamente a prestação de serviços de cloud Oracle, ou seja, sem qualquer serviço agregado relacionado ao cloud Oracle, haja vista a

vedação legal de subcontratação integral do objeto em contratos administrativos, nos termos da respectiva normas e legislação aplicáveis a contratos e licitações com a Administração Pública.

6. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é atualmente a única empresa no Brasil que está autorizada a vender e a fornecer, para o usuário final, "Serviços de Suporte Avançados Oracle" (ACS – Advanced Customer Service), que se encontram detalhados de modo exemplificativo no seguinte link: <https://www.oracle.com/assets/adv-customer-support-service-desc-3758596.pdf>. e <https://www.oracle.com/assets/technical-cloud-prof-services-desc-4010028.pdf> para softwares, , Serviços para IaaS ou PaaS ou SaaS Oracle e os Serviços Anuais*, descritos no anexo 1 (ACS- Advanced Customer Service) com relação a Produtos/serviços Oracle, à exceção dos serviços de ACS Start-Up Pack, que poderão ser comercializados pelos Parceiros Comerciais da Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ao usuário final, por intermédio dos competentes instrumentos contratuais e sem exclusividade, desde que associados à venda de um dos seguintes produtos Oracle; Exadata, Exalogic, Exalytics ou Supercluster.

6.1 Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode realizar ou prestar "Serviços de Suporte Avançados Oracle" para softwares/serviços descritos no anexo 1 (ACS- Advanced Customer Service) ao usuário final, incluindo os serviços de "ACS Oracle Exadata Start-Up Pack", "ACS Oracle Exalogic Start-Up Pack", "ACS Oracle Exalytics Start-Up Pack", "ACS Oracle SuperCluster Start-Up Pack; (Sem grifos no original)

Assim, como explicitado acima, a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. é a única empresa autorizada a renovar o serviço de suporte e atualização dos seus produtos, quando comercializados isoladamente, ou seja, separados da distribuição e/ou relicenciamento dos programas ORACLE. Assim, não pode ser celebrado contrato com parceiros comerciais, uma vez que **não iremos adquirir o serviço de Suporte Oracle em conjunto com a distribuição e/ou relicenciamento** dos programas Oracle.

Outrossim, na proposta da empresa (Página 04) (1939390), há explanação acerca da Política de Suporte Técnico, conforme segue:

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes deste pedido. A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/us/support/policies/index.html>.

Acerca das condições gerais da contratação dispostas na proposta apresentada pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda. (Páginas 07 a 13) (1939390), esta equipe de planejamento entende que tais disposições devem fazer parte do TR, uma vez que a empresa as tem como disposições obrigatórias.

Ademais, verificando o teor da proposta apresentada pela empresa Ax4b Sistemas de Informática Ltda. (Página 05) (1434424), datada de 18/10/2022, no Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, do qual este Regional foi

participe na Ata de Registro de Preços nº 11/2022-TRE/CE (1434427) e da qual decorreu o Contrato nº 54/2022-TRE/PB (1445149) com a citada parceira comercial da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., constata-se a seguinte informação:

Prezado(a) Sr.(a) Nailson Oliveira,

Conforme nos foi solicitado por V.Sas., em atendimento ao Pregão Eletrônico Nº (81/2022), declaramos que a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle do Brasil"), na qualidade de subsidiária da Oracle Corporation ("Oracle"), é titular dos direitos autorais e de propriedade intelectual dos produtos e serviços Oracle, e/ou é detentora de direitos de distribuição de produtos e serviços Oracle, que podem incluir direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros. Declaramos, ainda, que a Oracle Corporation autorizou expressamente a Oracle do Brasil a celebrar contratos referentes a todos e quaisquer produtos e serviços Oracle, incluindo, mas não se limitando a licenças de uso, Hardware, serviços de consultoria, certificação de treinamento e serviços certificados de suporte técnico e suas respectivas renovações.

Informamos que o parceiro Ax4b Sistemas De Informatica Ltda possui com a Oracle do Brasil:

1) o Contrato de Distribuição BR-OPN-MDA-FU-1729097 ("Contrato"), o qual lhe confere autorização não exclusiva para a distribuição e comercialização de:

(i) licenças de uso dos programas on premises, **bem como o respectivo primeiro ano de Suporte Técnico Oracle**, em conformidade com os termos e condições definidos no Contrato;

2) o PSA "Public Sector Addendum", o qual se encontra vigente nesta data, em conformidade com as políticas do programa de Alianças da Oracle (Oracle Partner Network).

Ressaltamos que conforme política de Suporte Técnico Oracle, a **comercialização da renovação do suporte técnico após este primeiro ano é de única exclusividade da Oracle do Brasil**. Ainda, o parceiro deverá esclarecer de forma clara e precisa a(o) TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ que os serviços de suporte técnico deverão ser executados direta e exclusivamente pela Oracle do Brasil desde sua comercialização e que, em momento algum, tais serviços poderão ser executados e prestados por outra empresa. (Sem grifos no original)

Logo, após análise de mercado, esta equipe de planejamento entende ser a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. a única empresa capaz de prestar o serviço demandado.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Necessidade **01**:

Contratação do serviço de suporte técnico, que envolve atualizações, para os equipamentos que abrigam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle, atualmente instalado em servidores deste Regional, já adquiridos por meio do Contrato nº 49/2019 (1816646), com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com base no [artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Ao coletar as propostas junto à ORACLE, comprovou-se vantagem financeira na contratação para 36 meses, vez que, conforme Informação adicional sobre reajuste (1933223), o pagamento único antecipado para 36 meses dispensa a aplicação do reajuste anual pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI. Ademais, adicionalmente, há a diminuição do esforço e da burocracia necessárias no processo de renovação de garantia e suporte, caso se renovasse por apenas 12 meses.

Abaixo os valores:

Valor para 12 meses	R\$ 74.448,00 (1853117)
Valor para 36 meses	R\$ 223.244,00 (1933183) (*)

(*) dispensado reajuste anual pelo ICTI, cuja variação, de julho/23 a julho/24, foi de **5,47%**, conforme tabela abaixo originária da [página do IPEA em notícia datada de 03/09/2024](#).

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (jul./2024)				
(Variação, em %)				
	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Julho de 2024	0,64	0,38	0,61	0,93
Julho de 2023	-0,03	0,12	-0,72	-0,61
Acumulado em 2024	4,57	2,87	1,71	1,43
Acumulado em doze meses	5,47	4,50	3,82	4,10

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Ademais, a ORACLE enviou documentos acerca da política global de precificação de seus produtos e serviços, também respeitada em território nacional, com seus clientes e consumidores, sejam ou não da esfera governamental.

1. Informação Carta de Preço Hardware (1935559):

De acordo com a referida política, a precificação da renovação de suporte técnico e atualização baseia-se no preço pago pelo cliente no momento de aquisição da solução de Software. O valor cobrado por suporte técnico e atualização é calculado com base em um percentual predeterminado dos valores de aquisição de cada Software pago pelo cliente. **O percentual aplicado para um produto de Hardware específico é o mesmo independentemente do cliente, e representa, em média, 12% (doze por cento) dos valores de aquisição do Hardware.** Sobre este valor base de renovação de suporte, aplicar-se-á apenas os reajustes devidos no momento da renovação do contrato.

Assim, a **economicidade da contratação é garantida pelo próprio modelo** de precificação de serviços de suporte técnico e atualização adotado pela Oracle, uma vez que o preço é sempre calculado com base em percentual aplicado uniformemente para os mesmos produtos, em relação a qualquer cliente em todo o território nacional.

Com as considerações acima, explica-se a diferença de preço das propostas para 12 meses do Suporte/Atualização ODA entre TRE-PB, TRE-MS e TRE-PR por 2 motivos:

- Hardwares diferentes, o do TRE-PB é mais antigo - família X7 - que os dos outros TRES citados - ambos modelos diferentes da família X8.
- Diferentes preços na aquisição do Appliance para cada Regional.

Por fim, esta equipe de planejamento entende adequada e vantajosa a contratação por 36 meses, com pagamento antecipado. Assim, estima-se o valor de **R\$ 223.244,00** (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais) para esta contratação (1933183).

Necessidade **02**:

Contratação do serviço de suporte técnico e de atualização das ferramentas opcionais de *software* de segurança para bancos de dados Oracle (options e packs) listadas no item I deste documento com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com base no [artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Abaixo os valores:

Valor para 12 meses	R\$ 123.590,28 (1933410)
Valor para 36 meses	R\$ 370.770,84 (1939390) (*)

(*) dispensado reajuste anual pelo ICTI, cuja variação, de julho/23 a julho/24, foi de **5,47%**, conforme tabela abaixo originária da [página do IPEA em notícia datada de 03/09/2024](#).

ICTI versus índices amplos de preços de outras fontes (jul./2024)				
(Variação, em %)				
	ICTI	IPCA	IGP-M	IPA-EP
	Ipea	IBGE	FGV	FGV
Julho de 2024	0,64	0,38	0,61	0,93
Julho de 2023	-0,03	0,12	-0,72	-0,61
Acumulado em 2024	4,57	2,87	1,71	1,43
Acumulado em doze meses	5,47	4,50	3,82	4,10

Fonte: Ipea, IBGE e FGV.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas (Dimac) do Ipea.

Ademais, a ORACLE enviou documentos acerca da política global de precificação de seus produtos e serviços, também respeitada em território nacional, com seus clientes e consumidores, sejam ou não da esfera governamental.

1. Informação Carta de Preço Software (1935562).

De acordo com a referida política, a precificação da renovação de suporte técnico e atualização baseia-se no preço pago pelo cliente no momento de aquisição da solução de Software. O valor cobrado por suporte técnico e atualização é calculado com base em um percentual predeterminado dos valores de aquisição de cada Software pago pelo cliente. **O percentual aplicado para um produto de Software específico é o mesmo independentemente do cliente, e representa, em média, 22% (vinte e dois por cento) dos valores de aquisição do Software.** Sobre este valor base de renovação de suporte, aplicar-se-á apenas os reajustes devidos no momento da renovação do contrato.

Assim, a **economicidade da contratação é garantida pelo próprio modelo de precificação de serviços de suporte técnico e atualização adotado pela Oracle**, uma vez que o preço é sempre calculado com base em percentual aplicado uniformemente para os mesmos produtos, em relação a qualquer cliente em todo o território nacional.

Por fim, esta equipe de planejamento entende adequada e vantajosa a contratação por 36 meses, com pagamento antecipado. Assim, estima-se o valor de **R\$ 370.770,84** (trezentos e setenta mil setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) para esta contratação (1939390).

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Necessidade **01:**

Contratação do serviço de suporte técnico, que envolve atualizações, para os equipamentos que abrigam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle, atualmente instalado em servidores deste Regional, já adquiridos por meio do Contrato nº 49/2019 (1816646), com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com base no [artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Necessidade **02:**

Contratação do serviço de suporte técnico e de atualização das ferramentas opcionais de *software* de segurança para bancos de dados Oracle (options e packs) listadas no item I deste documento com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com base no [artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Necessidades **01 e 02:**

Não cabe o parcelamento, uma vez que se trata de serviços a serem contratados com o fornecedor exclusivo dos produtos, conforme se verifica na Certidão da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE (1853123) e na Certidão da Associação Brasileira de Empresas de Software- ABES (1933359).

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Necessidade **01:**

- Continuidade da disponibilização de um ambiente de recuperação de desastre, garantindo uma maior disponibilidade dos bancos de dados Oracle;
- Redundância da estrutura de Banco de Dados Oracle, garantindo chaveamento para nosso site BACKUP em 15min;
- Simplificação do gerenciamento da infraestrutura de TI e
- Disponibilização de uma infraestrutura para os bancos de dados Oracle com 3 anos de garantia e suporte 24x7 fornecidos pelo fabricante.

Necessidade **02:**

- Adequar nossas bases de dados ORACLE à legislação aqui listada no item III deste documento.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Necessidades **01 e 02:**

Sem necessidade de adequar espaço de armazenamento ou alteração na estrutura física.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Necessidade 01:

O contrato para suporte e atualização do SGBD Oracle (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) usado por este Tribunal é mantido pelo TSE. Atualmente, o TRE-PB dispõe de 4 licenças Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual, Support Identifier nº 15325897 perante a ORACLE, cujo contrato é mantido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Necessidade 02:

Necessita ter o SGBD Oracle citado acima instalado e atualizado para ter sentido a contratação do suporte técnico e atualização das ferramentas opcionais previstas no item I deste documento.

Licenças adquiridas a partir da Ata de Registro de Preços nº 11/2022-TRE/CE (1434427)

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Necessidades 01 e 02:

A empresa fornecedora da solução, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da [Resolução nº 400/2021-CNJ](#), a qual dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, a Lei nº 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros normativos pertinentes a matéria.

A equipe de planejamento elenca as seguintes diretrizes de sustentabilidade a serem observadas, na execução dos serviços, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor

impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES) e
- Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE\)](#)

Necessidades 01 e 02:

Ambas as contratações envolvem ativos de informação classificados como de alto risco, uma vez que se trata do suporte e da atualização de hardware e de software a serem usados em servidores de banco de dados ORACLE, conforme dispõe o [artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#);

Em ambas as contratações, não haverá prestação de serviço com acesso a informação restrita ou sigilosa. Assim, é desnecessária a assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e a Declaração de Ciência, conforme disposto no artigo 2º da [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#).

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Necessidade 01:

Contratação do serviço de suporte técnico, que envolve atualizações, para os equipamentos que abrigam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle, atualmente instalado em servidores deste Regional, já adquiridos por meio do Contrato nº

49/2019 (1816646), com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com base no [artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Esta equipe de planejamento entende pela viabilidade da contratação.

Necessidade **02**:

Contratação do serviço de suporte técnico e de atualização das ferramentas opcionais de *software* de segurança para bancos de dados Oracle (options e packs) listadas no item I deste documento com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., com base no [artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Esta equipe de planejamento entende pela viabilidade da contratação.

XVII - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

Planilha Gestão de Riscos, segundo Metodologia de gerenciamento do TRE-PB - Documento SEI nº 1937637.

XVIII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

Não aplicável, uma vez que o serviço será prestado à distância e nos termos pré-definidos pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., os quais são estabelecidos como padrão pela empresa e aceitos pelo mercado.

XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

Não aplicável, haja vista a exclusividade de fornecimento pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda., ou seja, não caberá transição contratual.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 24/09/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 24/09/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DANIELLE NÓBREGA VILAR
CHEFE DA SEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E BANCO DE DADOS



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE NÓBREGA VILAR em 24/09/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1853112&crc=AFB2F2E7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1853112** e o código CRC **AFB2F2E7..**